

Em, 11/09/18Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Lei N.º 622/2018.

**TRANSFORMA A ZONA RURAL PRÓXIMA
AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE
DORMENTES EM ZONA URBANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO QUE A ÁREA ABAIXO ESTABELECIDADA COM 8.378,00 M² (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), PASSA A SER ZONA URBANA, FICANDO COMPREENDIDA NOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- AO NORTE, COM A PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE JOANA MACEDO DAMASCENO E JOÃO RAIMUNDO DAMASCENO, E COM A PROPRIEDADE DE FRANCISCO DAGMAR RIBEIRO TORRES. COMEÇA – ESTA ÁREA A PARTIR DA VÉRTICE 01 COM A COORDENADA UTM/UPS LESTE 305794,00, COORDENADA UTM/UPS NORTE 9065730,00, COM UMA DISTÂNCIA DE 52,81M (CINQUENTA E DOIS VIRGULA OITENTA E UM METROS) ATÉ A VÉRTICE 02 COM O AZIMUTE 109°17'20', PARTINDO DA VÉRTICE 02 COM A COORDENADA UTM/UPS LESTE 305844,00, COORDENADA UTM/UPS NORTE 9065713,00, COM UMA DISTÂNCIA DE 40,72M (QUARENTA VIRGULA SETENTA E DOIS METROS) ATÉ A VÉRTICE 03 COM O AZIMUTE 115°7'8';
- AO LESTE COM A PROPRIEDADE DE FRANCISCO DAGMAR RIBEIRO TORRES. PARTINDO DA VÉRTICE 03 COM A COORDENADA UTM/UPS LESTE 305881,00, COORDENADA UTM/UPS NORTE 9065696,00, COM UMA DISTÂNCIA DE 177,12M (CENTO E SETENTA E SETE VIRGULA DOZE METROS) ATÉ A VÉRTICE 04, COM O AZIMUTE 199°45'19';



PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE PODER LEGISLATIVO

Em, 11.09.18

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

- AO OESTE, COM A RODOVIA PE. 630. PARTINDO DA VÉRTICE 04 COM A COORDENADA UTM/UPS LESTE 305822,00, COORDENADA UTM/UPS NORTE 9065529,00, COM UMA DISTÂNCIA DE 202,94M (DUZENTOS E DOIS VIRGULA NOVENTA E QUATRO METROS) ATÉ A VÉRTICE 01, COM O AZIMUTE 352°6'35', FINALIZANDO ÁREA COM 8.378,00 M² (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), E UM PERÍMETRO DE 473,59 M. (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS VIRGULA CINQUENTA E NOVE METROS).

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINARÁ O LEVANTAMENTO E CONFECÇÃO DE CARTA TOPOGRÁFICA, EM COORDENADAS GEODÉSICAS UTM/UPS, DO LOCAL TRANSFORMADO EM ZONA URBANA.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE A ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO, O PLANO DIRETOR DEVERÁ OBEDECER AOS TRAÇADOS DE RUAS JÁ EXISTENTES, NAQUELA LOCALIDADE.

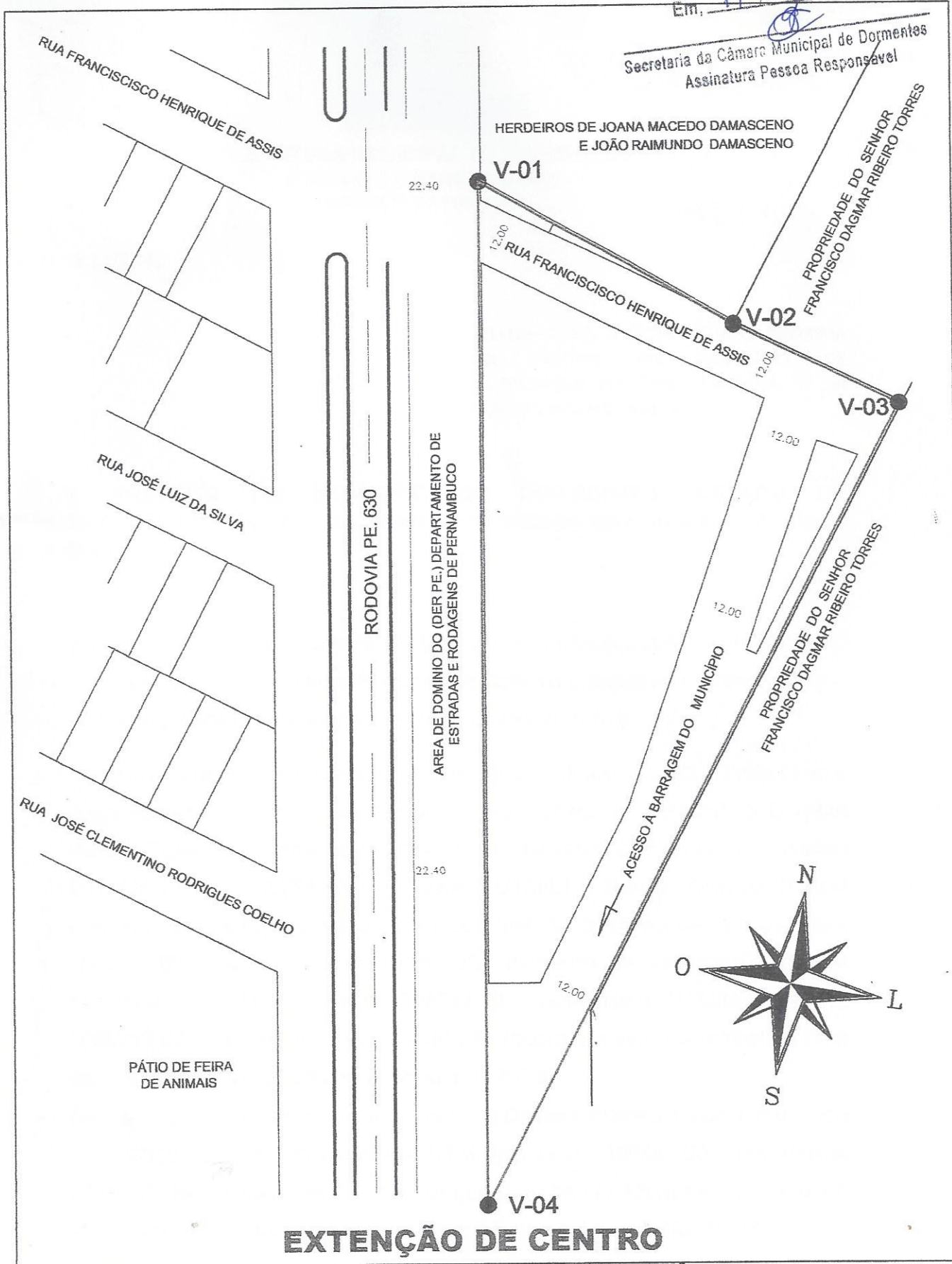
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Dormentes (PE), 10 de Setembro de 2018.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal

Em: 11/09/18

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável



EXTENÇÃO DE CENTRO

ASSINATURAS:		APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:	
PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
DESENHO: JOSIVALDO <small>DORMENTES-PE. 0XX-87-9 9800-0099</small>	ESCALA: 1/1000	PRANCHA: PLANTA DE SITUAÇÃO	
			DATA: 01/07/2015.